



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI Nº 210 DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

**"Altera dispositivos da Lei nº 072/95, que trata do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências"**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

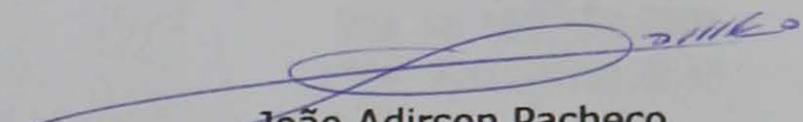
**Artigo 1º** - Os incisos III e IV, do artigo 3º, da Lei nº 072, de 10 de outubro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Artigo 3º** - .....
- I** - .....
- II** - .....
- III** - **01 representante titular e 01 suplente dos professores das escolas públicas Estaduais ou da Diretoria a que o município pertencer;**
- IV** - **01 representante titular e 01 suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes ou Conselho Tutelar;**
- V** - .....
- VI** - .....

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

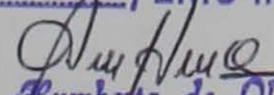
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de setembro de 2003.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
210, fls. 12, Livro nº 01

  
Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador "Atilio Bertolino"

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

Espírito Santo do Turvo - Estado de São Paulo

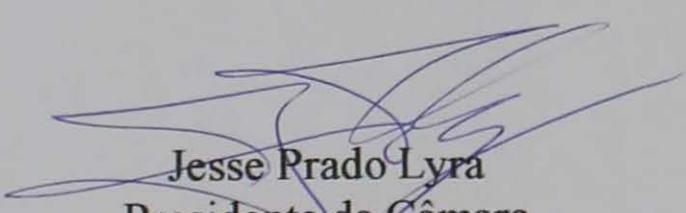
R. I. [assinatura]  
S. C. [assinatura]  
F. [assinatura]

## ATESTADO DE EXERCÍCIO

Declaro sob as penas da lei que o Sr. JOÃO ADIRSON PACHECO, brasileiro, portador do RG. 18.345.740-7 SSP/SP CPF, nº 073.041.758-18, residente e domiciliado na Rua Paraná s/ n, neste município, foi eleito Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no dia 1º de outubro de 2000, tomando posse no dia 1º de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004, encontra-se em pleno exercício do referido cargo.

O referido é verdade e dá fé.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de outubro de 2003.

  
Jesse Prado Lyra  
Presidente da Câmara  
RG. 16.158.530-SSP  
CPF. 085.291.018-55

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 2016-4  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

MOORE FORMULARES LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.345-740-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/JUN/95

NOME JOÃO ADIRSON PACHECO

FILIAÇÃO BENEDITO APARECIDO PACHECO E JANDIRA SCARPIA PACHECO

NATURALIDADE ESPÍRITO S. DE TURVO DATA DE NASCIMENTO 19/SET/1965

DOO ORIGEM STA. CELZ. DO RIO PARDO SP  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
CN: LV. 222 / FLS. 129 / N. 007432

CPF

JORGE NETO DE ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULARES LTDA

R. Imenes  
SCR. Pardo  
F.

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF 573 341 738 18

ADIRSON PACHECO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

João Adirson Pacheco

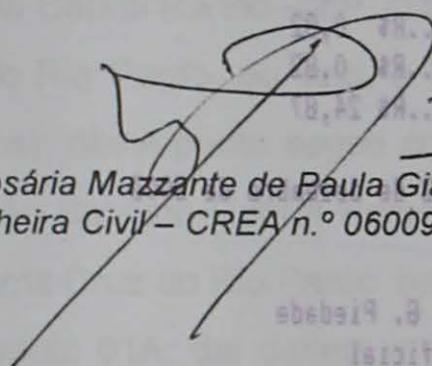


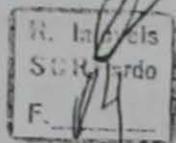
10. Insc. 501  
F. 15

XII. DOCUMENTOS  
SCR Pardo  
F. 04

dai deflete a direita e segue confrontando pela lateral direita da Rodovia Estadual Engenheiro João Babbista Cabral Rennó - SP 225, no sentido de quem demanda a cidade de Bauru à Santa Cruz do Rio Pardo, na distância de 1.584,00 metros, com rumo de 56° 20' 00" SW, até o ponto 01, onde teve início esta descrição, perfazendo área total de 37,808595 alqueires paulista, ou 91,4968 hectares, ou ainda, 914.968,00 m<sup>2</sup>.

Espírito Santo do Turvo, 18 de agosto de 2.003.

  
Rosária Mazzante de Paula Giacón  
Engenheira Civil - CREA n.º 0600990488/D



## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO

O perímetro urbano do município de Espírito Santo do Turvo, está compreendido dentro da área poligonal delimitada pelos rumos, distâncias e confrontações seguintes:

Inicia no ponto 01, cravado na lateral direita da Rodovia Estadual Engenheiro João Baptista Cabral Rennó – SP 225, no sentido de quem demanda a cidade de Bauru à Santa Cruz do Rio Pardo, ou seja, a 25,00 metros do eixo da referida Rodovia (Km 293 + 972,00 metros); deste ponto segue confrontando pela lateral direita da Rodovia Estadual Engenheiro João Babtista Cabral Rennó – SP 225, no sentido de quem demanda a cidade de Bauru à Santa Cruz do Rio Pardo, na distância de 121,71 metros, com rumo de  $60^{\circ} 11' 33''$  SW, até o ponto 01A; daí deflete a direita e segue confrontando com Cícero Fernando B. do Amaral e sua mulher, na distância de 298,24 metros, com rumo de  $29^{\circ} 00' 52''$  NW, até o ponto 01B, cravado junto a estrada municipal SCD 010; daí segue atravessando a mesma estrada municipal na distância de 10,18 metros, com rumo de  $29^{\circ} 00' 52''$  NW, até o ponto 01C; daí deflete a direita e segue confrontando com Cícero Fernando B. do Amaral e sua mulher, na distância de 276,64 metros, com rumo de  $50^{\circ} 16' 00''$  NE, até o ponto 01D; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Nelson Nascimento, na distância de 589,00 metros, com rumo de  $45^{\circ} 30' 00''$  NE, até o ponto 06; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Nelson Nascimento, na distância de 85,00 metros, com rumo de  $20^{\circ} 25' 00''$  NW, até o ponto 07; daí deflete a direita e segue confrontando com Nelson Nascimento, na distância de 73,00 metros, no rumo de  $57^{\circ} 50' 00''$  NE, até o ponto 08; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Nelson Nascimento, na distância de 144,00 metros, com rumo de  $21^{\circ} 05' 00''$  NW, até o ponto 09; cravado junto a margem direita do Córrego Água da Lebre, daí deflete a direita e segue pelo veio do referido Córrego, sentido água abaixo, até o ponto 10, cravado junto a margem direita do Ribeirão Rangel, na distância de aproximadamente 582,00 metros, confrontando com a Fazenda Sapé; daí deflete a direita e segue confrontando com Aldevina Pereira Pacheco, na distância de 478,00 metros, com rumo de  $83^{\circ} 48' 00''$  SE, até o ponto 11; daí deflete a direita e segue confrontando com Eduardo Costa, na distância de 278,00 metros, com rumo de  $04^{\circ} 50' 00''$  SW, até o ponto 12; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Eduardo Costa, na distância de 134,00 metros, com rumo de  $04^{\circ} 45' 00''$  SE, até o ponto 13;

BA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

R. Imóveis  
SCR Pardo  
F. 01

Ilustríssimo Senhor Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo - SP

## REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

PROTOCOLADO SOB N.º 94719 L.º 1.º 5

S. C. R. Pardo, 31 de outubro de 2003

Validade protocolo: - 30 dias.

devolvido com exigência em 6-11-03

Por: \_\_\_\_\_

Substituta do Reg.: \_\_\_\_\_

Mirã de L. G. Piedade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, estabelecida na rua Lino dos Santos, s/nº, nesta cidade, com CNPJ nº 57.264.509/0001-69, vem, através deste, REQUERER a Vossa Senhoria o REGISTRO da **Lei Municipal nº 211 de 24/09/2003**, em anexo, que trata da delimitação do perímetro urbano do município de Espírito Santo do Turvo.

Requer, também, após os devidas anotações, seja expedida CERTIDÃO ATUALIZADA.

Nestes termos, pede deferimento.

Espírito Santo do Turvo, 29 de outubro de 2003.

João Adirson Pacheco  
Prefeito



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
LUCINEIA BERTOLINI  
Substituta  
Espírito Santo do Turvo

ESPÍRITO SANTO DO TURVO

VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

# LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

FOLHA  
ÚNICA

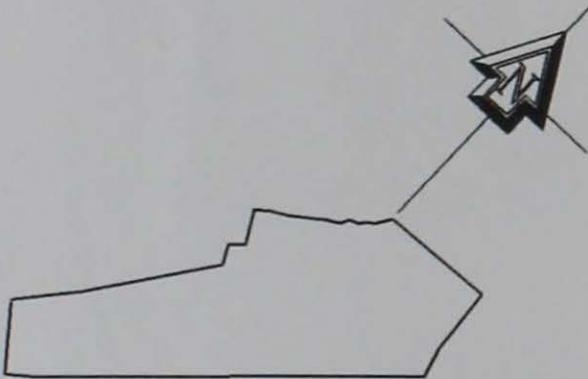
ASSUNTO :-  
**LEVANTAMENTO DO PERIMETRO URBANO**

PROPRIETÁRIO :  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO**

LOCAL :-  
**MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO - SP**

ESCALA 1:5000

CROQUI DO TERRENO S/ ESCALA



\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO

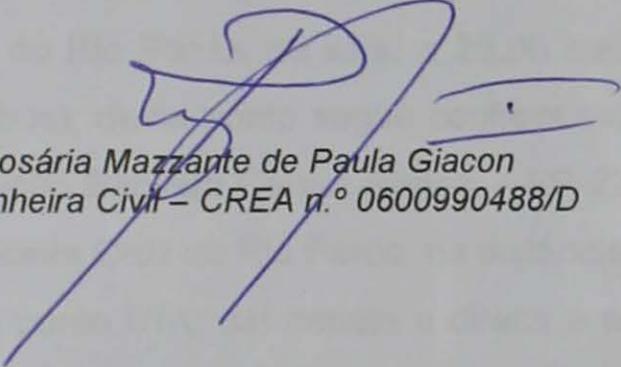
  
\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ÁREAS / ALQUEIRES PAULISTA

GLEBA TOTAL :- 37,808595 Alq.

daí deflete a direita e segue confrontando pela lateral direita da Rodovia Estadual Engenheiro João Babtista Cabral Rennó – SP 225, no sentido de quem demanda a cidade de Bauru à Santa Cruz do Rio Pardo, na distância de 1.584,00 metros, com rumo de 56° 20' 00" SW, até o ponto 01, onde teve início esta descrição, perfazendo área total de 37,808595 alqueires paulista, ou 91,4968 hectares, ou ainda, 914.968,00 m<sup>2</sup>.

Espírito Santo do Turvo, 18 de agosto de 2.003.



Rosária Mazzante de Paula Giacon  
Engenheira Civil – CREA n.º 0600990488/D

## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO

O perímetro urbano do município de Espírito Santo do Turvo, está compreendido dentro da área poligonal delimitada pelos rumos, distâncias e confrontações seguintes:

Inicia no ponto 01, cravado na lateral direita da Rodovia Estadual Engenheiro João Baptista Cabral Rennó – SP 225, no sentido de quem demanda a cidade de Bauru à Santa Cruz do Rio Pardo, ou seja, a 25,00 metros do eixo da referida Rodovia (Km 293 + 972,00 metros); deste ponto segue confrontando pela lateral direita da Rodovia Estadual Engenheiro João Babtista Cabral Rennó – SP 225, no sentido de quem demanda a cidade de Bauru à Santa Cruz do Rio Pardo, na distância de 121,71 metros, com rumo de  $60^{\circ} 11' 33''$  SW, até o ponto 01A; daí deflete a direita e segue confrontando com Cícero Fernando B. do Amaral e sua mulher, na distância de 298,24 metros, com rumo de  $29^{\circ} 00' 52''$  NW, até o ponto 01B, cravado junto a estrada municipal SCD 010; daí segue atravessando a mesma estrada municipal na distância de 10,18 metros, com rumo de  $29^{\circ} 00' 52''$  NW, até o ponto 01C; daí deflete a direita e segue confrontando com Cícero Fernando B. do Amaral e sua mulher, na distância de 276,64 metros, com rumo de  $50^{\circ} 16' 00''$  NE, até o ponto 01D; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Nelson Nascimento, na distância de 589,00 metros, com rumo de  $45^{\circ} 30' 00''$  NE, até o ponto 06; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Nelson Nascimento, na distância de 85,00 metros, com rumo de  $20^{\circ} 25' 00''$  NW, até o ponto 07; daí deflete a direita e segue confrontando com Nelson Nascimento, na distância de 73,00 metros, no rumo de  $57^{\circ} 50' 00''$  NE, até o ponto 08; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Nelson Nascimento, na distância de 144,00 metros, com rumo de  $21^{\circ} 05' 00''$  NW, até o ponto 09; cravado junto a margem direita do Córrego Água da Lebre, daí deflete a direita e segue pelo veio do referido Córrego, sentido água abaixo, até o ponto 10, cravado junto a margem direita do Ribeirão Rangel, na distância de aproximadamente 582,00 metros, confrontando com a Fazenda Sapé; daí deflete a direita e segue confrontando com Aldevina Pereira Pacheco, na distância de 478,00 metros, com rumo de  $83^{\circ} 48' 00''$  SE, até o ponto 11; daí deflete a direita e segue confrontando com Eduardo Costa, na distância de 278,00 metros, com rumo de  $04^{\circ} 50' 00''$  SW, até o ponto 12; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Eduardo Costa, na distância de 134,00 metros, com rumo de  $04^{\circ} 45' 00''$  SE, até o ponto 13;